



Lei Complementar nº 84/2014 de 16/04/2014[Voltar](#)[Imprimir](#)**Ementa**

EMENTA: “ALTERA O ÍTEM c) DO INCISO I E O INCISO II DO ARTIGO 1.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 67/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

[Alteração / Revogação](#)

Texto

LEI COMPLEMENTAR Nº:

Art. 1º - O § 4º do artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 de 30/12/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 068/2013, de 03/06/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 -

“§ 4º O valor mensal do auxílio - alimentação, reajustável, anualmente, na data base da categoria, de acordo com a variação acumulada do INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor) havida no período, apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia), ou outro índice oficial que vier substituí-lo, será de R\$ 200,00 (duzentos reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 1º de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aviso

Direitos Autorais © 2001 Lancer Soluções em Informática Ltda.
Legislador® WEB - Desenvolvido por [Lancer Soluções em Informática Ltda.](#)

versão do sistema
30/09/2014 - 1.16.1-41